

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2026 torna pública a **CONVOCAÇÃO** para o cargo de **PROCURADOR III** para a **Entrega dos Títulos**, conforme as instruções a seguir.

A lista contendo os candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo:

Emprego	Critério de habilitação no Concurso Público
Procurador III	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.

O Edital de Abertura, estabelece que a quantidade de pontos considerados para nota de corte segue abaixo:

Cargo	Notas de Corte	
	Lista Geral	Lista dos Candidatos com Deficientes
PROCURADOR III	81,00	58,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

Do envio dos títulos:

Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2026**.

Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

Da autenticidade dos documentos:

Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Dos títulos considerados:

Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor na área do Direito ou em área jurídica stricto sensu diretamente relacionada às atribuições do emprego, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre na área do Direito ou em área jurídica stricto sensu diretamente relacionada às atribuições do emprego, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3	3	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.

Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área do Direito ou em área jurídica diretamente relacionada às atribuições do emprego, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.
---	-----	-----	--

Requisitos dos títulos:

Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 7.4.

Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o emprego ou às atribuições do emprego para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do emprego, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

Não serão considerados:

- a. cursos de graduação;
- b. cursos de formação em serviço;
- c. cursos que constituam requisito para investidura do emprego.

Comprovação do requisito do emprego:

Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o emprego, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do emprego. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

Identificação da área do título:

Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

Cursos de mestrado e doutorado:

Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

Títulos obtidos no exterior:

Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

Documentos digitais e diplomas digitais:

Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

Prazo e forma de apresentação:

Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

Disposições finais:

Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Elias Fausto, 11 de setembro de 2026.
COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

201 - PROCURADOR III

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
20012	SAMUEL JHONATAS DE OLIVEIRA	92,00	AC
20016	GUSTAVO DAVANCO NARDI	91,00	PCD
20033	MONISE RODRIGUES DA SILVA	90,00	AC
20011	EDUARDO KUBO ZAGO	82,00	AC
20028	SANDRO DIAS SILVESTRE	82,00	AC
20007	ALESSA PIRES DOMINGUES	81,00	AC
20046	GABRIELA SAD RESENDE SOUZA	81,00	AC
20094	MAURÍCIO LERAND ARAUJO OLIVERIA	81,00	AC
20051	RENAN OLIVEIRA BITTAR	81,00	AC
20068	DJALMA GASPAROTTO JR	58,00	PCD